



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Santarém/PA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1.23.002.000387/2004-66
REF.: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E TITULAÇÃO DOS REMANESCENTES
DE COMUNIDADES DE QUILOMBOS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM
ASSUNTO: Relatório de viagem - Ilha Saracura (26/02 a 02/03/07)

Porque gente, é isso que a gente vê em toda a nossa ilha, que os nossos irmãos, que saíram daqui, que não confiaram em nós, não acreditaram que nós deveria pagar um pedacinho de terra e ficar com toda essa área, né, e aí vendeu pro alguém que tinha o dinheiro e nós ficamos aqui sofrendo, né que hoje ele tá lá e nós estamos na pior, entregou nossa...nossa... deixou nós na boca do lobo, na prensa, né, tanto aqui [Igarapé da Praia] como lá no Saracura. Se o Josué tá lá no Saracura, porque ele comprou um pedaço lá, não foi, né verdade? Se hoje o Jorge tá aqui [Igarapé da Praia] é que porque ele comprou um pedaço e eu que conheço aqui toda essa área que era da família de vocês, né, e hoje vocês têm um pedacinho de terra, e cadê as pessoas que venderam, não tão aqui, quer dizer, quem tá na pior é vocês, quer dizer, nós lá e vocês aqui... Lá no Saracura, eu falei pro aquele, lá no Pixito, é cinco, quatro casas dessa aqui [inaudível] e aquela área de terra todo lá era da família do Pixito, era da mãe dele, da tia dele, quer dizer, [inaudível] e se hoje o governo tá olhando, querendo resgatar pra nós de volta o que nós perdemos através de outro, e por que nós fechar as mãos? Por que nós dizer que não? Mas tem que abrir é logo! Né, porque aí fica sendo a mesma coisa que era antes...

(...)

Nós temos que olhar o que nós perdemos, nós temos que olhar a nossa família, que essas pessoas que vieram de terceira pra cá, eles não tão nem aí... quer dizer, cadê o que comprou a Lucrecia [restinga ao sul do Igarapé da Praia], ele tem algum serviço lá? Que comprou aquele pedaço? Não tem... Cadê o Jorge, usa essa terrona aí? Não usa! Cadê os outros? Quer dizer, aí vêm mais pra nos devastar, colocar búfalo aí, aquilo outro, não tá nem aí...

Aldo Santos, presidente da Associação Quilombo do SARACURA, em reunião na casa de Luis Ferreira de Sousa e D. Maria Colares de Sousa, Igarapé da Praia, 1º/03/07

SUMÁRIO:

1) INTRODUÇÃO	02
2) A COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SARACURA	10
3) A COMUNIDADE DO IGARAPÉ DA PRAIA	20
4) CONCLUSÃO	31
5) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	33

1) INTRODUÇÃO

Senhor Procurador,

Venho informar a respeito de viagem ocorrida entre os dias 26/02 a 02/03/07 até a ilha Saracura, região da várzea de Santarém, com o objetivo de subsidiar a atuação do Ministério Público Federal diante da contestação, por parte da comunidade quilombola de Saracura, quanto à delimitação de seu território, que se encontra em processo de regularização fundiária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Representantes da comunidade quilombola discordam da divisão da Ilha Saracura em duas áreas, uma compreendendo o território dos remanescentes de quilombos de Saracura, a oeste, e outra reservada a agricultores tradicionais do Igarapé da Praia, a leste. **O objetivo de meu trabalho era a inserção no contexto local para buscar a compreensão das representações e categorias de identidade em jogo que fundamentam, nos termos da lógica territorial da comunidade quilombola, sua representação contra a área proposta pelo INCRA.**

Para a elaboração deste relatório, a realização de entrevistas (termos e expressões próprios das comunidades envolvidas estão impressos em caracteres *itálicos* no texto) e a observação direta foram complementadas pela leitura de todo o material disponível sobre o processo de regularização fundiária do quilombo, constante no **P.A. Nº 1.23.002.000387/2004-66**, na Procuradoria da República em Santarém, e o contato constante com os representantes da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos de Saracura (ACREQSARA) e da Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS), que há vários anos encaminham para essa Procuradoria representações e demais documentos no sentido de luta pela garantia de seus direitos constitucionais. O envolvimento das lideranças comunitárias com o movimento quilombola data de meados da década de 1990, quando a participação nos Encontros de Raízes Negras do Estado do Pará lhes proporcionou a organização pelo reconhecimento de sua identidade coletiva enquanto comunidade quilombola frente à sociedade local, e abriu caminho para a reivindicação do direito à propriedade das suas terras,

conforme o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição da República (“Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”).

Nos últimos anos, a literatura antropológica especializada tem contribuído para a compreensão acerca dessas comunidades, redefinindo instrumentais teóricos e metodológicos a fim de entender seus mecanismos de formação e funcionamento. Nesse sentido, deve-se antes de tudo romper com os estereótipos que descaracterizam sua identidade e modos de vida. Talvez o estereótipo mais nocivo a estes grupos seja aquele que restringe a existência dessas comunidades somente à experiência histórica das comunidades de africanos e seus descendentes, escravizados e libertos, que fugiram das unidades de produção econômica na luta pela sua liberdade. Tais comunidades são conhecidas como quilombos, termo com o qual eram tratados criminalmente pelos poderes constituídos nos períodos colonial e imperial. De acordo com a abordagem precisa do antropólogo Alfredo Wagner Berno de Almeida:

“(...) A ênfase é sempre dirigida ao quilombola como escravo fugido e bem longe dos domínios das grandes propriedades. Ora, segundo a ruptura antes sublinhada, houve escravo que não fugiu, que permaneceu autônomo dentro da esfera da grande propriedade e com atribuições diversas; houve aquele que sonhou em fugir e não pode ou não conseguiu fazê-lo, houve aquele que fugiu foi recapturado e houve esse que não pode fugir porque ajudou os outros a fugirem e o seu papel era ficar. Teríamos, pois, várias situações sociais a serem contempladas e o próprio Artigo 68 é interpretado como discriminatório também sobre esse aspecto, porque tenta reparar apenas parcial e incidentalmente uma injustiça histórica. E, curiosamente, estende o conceito a uma única situação ou seja a do 'fugido e distante', quando deveria abranger também todas as demais situações, inclusive a de compra de terras por parte das famílias de escravos alforriados (...). É necessário que nos libertemos da definição arqueológica, da definição histórica stricto sensu e das outras definições que estão frigidificadas e funcionam como uma camisa de força, isto é, da definição jurídica colonial, da definição jurídica imperial, até daquela que a legislação republicana não produziu, porque achava que tinha encerrado o problema com a abolição da escravatura, e que ficou nos desvãos das entrelinhas dos textos jurídicos. A relativização desta força do inconsciente coletivo nos conduz ao repertório de práticas e às autodefinições

dos próprios agentes sociais que vivem e construíram estas situações hoje designadas como quilombo”.¹

Os estudos apontam para a necessidade de considerarmos as comunidades quilombolas atualmente como grupos que possuem **consciência de sua identidade** enquanto unidades socioculturais, guardam versões de sua **trajetória e continuidade** como grupos, versões ligadas à **opressão histórica sofrida** pelos africanos e seus descendentes no Brasil, compartilhadas por seus membros, constroem permanentemente **critérios próprios de pertencimento, normas de conduta e práticas culturais**, e têm desenvolvido múltiplos mecanismos de **resistência** para a reprodução de seus modos de vida ao longo do tempo, mecanismos expressos em distintas formas de territorialidades.²

A minha visita à ilha, programada desde o final do ano passado (2006), era esperada com expectativa pelas lideranças das duas comunidades, Aldo dos Santos, da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos de Saracura (ACREQSARA), e Antonio Mário, da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Igarapé da Praia (AMPROCIP), que vêm com preocupação a indefinição do INCRA quanto ao desfecho do processo de regularização da área. De acordo com Aldo Santos, os quilombolas se ressentem do processo de compra e venda das terras da ilha, e das conseqüências danosas do avanço do gado bovino e bubalino nas áreas de plantio, extrativistas e de pesca. Segundo Antonio Mário, as famílias do Igarapé da Praia se sentem confusas com o procedimento de delimitação do quilombo e o risco de serem desalojados da área onde vivem.

1 ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e as novas etnias. “É necessário que nos libertemos da definição arqueológica, São Luís (MA), 1998, p. 09 (mimeo) APUD LINHARES, Luis Fernando do Rosário. **Comunidade negra rural: um velho tema, uma nova discussão**. Disponível em: <<http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=13&titulo=Artigo+do+Mês>>. Acesso em 03 Sep 2007

2 Consultar: Associação Brasileira de Antropologia, **Terra de Quilombos**. RJ: Decania CFCH/UFRJ, julho de 1995; LEITE, Ilka Boaventura. **Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas**. Disponível em: <<http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=21&titulo=Artigo+do+Mês>>. Acesso em: 03 Sep 2007; LINHARES, Luis Fernando do Rosário. **Comunidade negra rural: um velho tema, uma nova discussão**. Disponível em: <<http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=13&titulo=Artigo+do+Mês>>. Acesso em 03 Sep 2007; O'DWYER, Eliane Cantarino (org.) **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro, FGV, 2002.



“Contemporaneamente, portanto, o termo Quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio. A identidade desses grupos também não se define pelo tamanho e número de seus membros, mas pela experiência vivida e as versões compartilhadas de sua trajetória comum e da continuidade enquanto grupo” (Associação Brasileira de Antropologia (ABA), Terra de Quilombos. RJ: Decania CFCH/UFRJ, julho de 1995, “Apresentação”).

Segundo o “Relatório Técnico de Identificação e Delimitação” da comunidade quilombola, anexo ao Proc. Administrativo INCRA Nº 54105.002167/2003-17 em 15/04/2005, que se encontra apenso ao **P.A. Nº 1.23.002.000387/2004-66** nessa Procuradoria, os trabalhos de regularização fundiária teriam causado uma série de transtornos à convivência entre as comunidades. Assim se refere o Relatório diante da reação da comunidade do Igarapé da Praia:

“A comunidade de Igarapé da Praia é formada por pequenos criadores de animais e agricultores organizados em comunidade, constituída por famílias originárias da área, em sucessivas gerações, produzindo alimentos que em grande parte abastecem a cidade de Santarém, em face da proximidade com a mesma, vivendo também da pesca principalmente no período das inundações.

“A região onde vivem, não é caracterizada ou conhecida com a denominação de Saracura, e ocupam a parte oeste da ilha na margem esquerda do Rio Amazonas [Obs.: **o Igarapé da Praia se situa na parte leste da ilha Saracura**], lado oposto a região ocupada pelos remanescentes de quilombos, com quem têm convivência harmoniosa e assim, são reconhecidos pela comunidade.

“No entanto, ficaram preocupados e surpresos em terem sido incluídos na região de interesse do território quilombola, o que provocou tensa reunião promovida

pelas comunidades locais, remanescentes e INCRA, ocasião em que ocorreu muita comoção chegando a causar pânico nas famílias e até hospitalização de agricultor.

“Dados os devidos esclarecimentos sobre a natureza e objetivo dos trabalhos a serem executados pelo INCRA, a comunidade concordou que seja realizado estudo antropológico que comprove a origem dessas ocupações e a descendência histórica que não está relacionada aos remanescentes de quilombos”.

O Relatório Técnico estabelece em sua conclusão que a área delimitada para o território quilombola seria de 2.150,000 ha, que se estende da margem esquerda da Ilha, em pleno rio Amazonas, até as margens dos lagos internos do Aningal, Simão, da Piranha e Saracura, bem como até a entrada do Igarapé da Praia, ao sul. Além disso, conclui pela destinação da parte leste da ilha em favor da “preservação da área denominada Igarapé da Praia, com 733 hectares (Área 2) ocupados e explorados por 100 famílias, para que sejam regulamentados em favor dos agricultores da área, concedendo o documento de concessão de uso, a ser emitido pelo GRPU”.

Consta na Fls. 144 do **P.A. Nº 1.23.002.000387/2004-66** uma representação movida pela Associação quilombola contra as conclusões do Relatório acima, presentes no Edital publicado pela Unidade do INCRA em Santarém no Diário Oficial da União em 23/09/2005. Além de protestar pelo fato de que o edital de convocação não ter sido repassado em tempo hábil para apreciação da comunidade, alega que a área delimitada não condiz com a proposta de delimitação do território indicada pelo “Laudo Antropológico de Identificação e Delimitação do Quilombo Saracura”, de Carlos Alexandre Barboza Plínio dos Santos, produzido em 2003 por meio de convênio entre o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome e a Fundação Cultural Palmares/Ministério da Cultura, que estabelece uma área de 3.552,000 ha. A representação aponta que a redução da área de seu território compromete a preservação do patrimônio das terras quilombolas, “já que a Ilha onde se instalou a fundadora [da comunidade] Sara está sendo cedida a terceiros”.



Os quilombolas se ressentem do processo de compra e venda das terras da ilha, e das conseqüências danosas do avanço do gado bovino e bubalino nas áreas de plantio, extrativistas e de pesca. Preocupados, elaboraram uma placa (foto) a partir de ofício expedido em 19/02/2004 pela Procuradoria da República no Município de Santarém, no qual o então Procurador da República lotado nesse Município, Nilo Marcelo de Almeida Camargo, solicita ao Executor da Unidade Avançada do INCRA em Santarém “a suspensão de todos os processos administrativos de regularização fundiária (protocolos, CCIRs, enfim), bem como os efeitos jurídicos deles decorrentes, de áreas requeridas em comunidades remanescentes de quilombos (Saracura, Arapemã, Bom Jardim, Murumurutuba), tendo em vista o início do processo demarcatório das referidas regiões (art. 68 do ADCT)”.

Nas Fls. 154 a 156 do **P.A. Nº 1.23.002.000387/2004-66** consta um Informação elaborada pela Analista Pericial em Antropologia do Ministério Público Federal, Danielli Jatobá, acerca da contestação do Edital de convocação do INCRA, que não cumpriu com determinações presentes no Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, e na Instrução Normativa INCRA nº 20 de 19 de setembro de 2005, - que regulamentam os procedimentos de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos. A área delimitada no Edital

“exclui uma parte considerável do território [quilombola] e que, ao invés da delimitação de toda a ilha, estão excluídas a região conhecida como Igarapé da Praia, o Lago do Simão e uma restinga adjacente, fundamentais para a garantia do pescado; e a área à beira do Rio Tapará, boa para o plantio. A área de ocupação original da comunidade – a residência da fundadora Sara – está na parte da ilha excluída na delimitação do INCRA. Relataram, ainda, que a titulação nos limites propostos não garantiria o fim dos conflitos com os fazendeiros considerados invasores, pois o compartilhamento de recursos naturais e o acesso à casa de parentes de ancestrais estaria sujeito à negociação com os mesmo fazendeiros”.

Nesse sentido, a antropóloga demonstra que as conclusões do Relatório do INCRA não contemplam o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº 4.887/2003, posto que a área proposta não abrange a totalidade das terras utilizadas pelos quilombolas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, nem leva em consideração os critérios de territorialidade indicados pela comunidade, respectivamente. Ademais, o Relatório do INCRA desconsidera o conteúdo da Instrução Normativa INCRA nº 20/2005, - que tem precisamente o objetivo de nortear os procedimentos da Autarquia nas ações de regularização fundiária dos territórios quilombolas - , que em seu art. 4º estabelece que “consideram-se terras ocupadas por remanescentes das comunidades de quilombos toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessários à preservação dos seus costumes, tradições, cultura e lazer, englobando os espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos”. Em sua Informação, a antropóloga também trata da questão territorial envolvendo as duas comunidades:

“Declararam [os quilombolas], ainda, que há nessas áreas excluídas – no Igarapé da Praia – muitas famílias que lá residem e que, antes da chegada dos fazendeiros invasores, viviam em harmonia com a Comunidade de Saracura. Portanto, caso não comprometa os direitos sobre a titulação do território, a Comunidade de Saracura estaria disposta a acordar um Termo de Ajuste de Conduta com esses moradores chamados pela Comunidade de 'tradicionais', que possa garantir a residência deles em terra da Comunidade sem direito a propriedade da mesma. Argumentam que a economia desses moradores 'tradicionais' não quilombolas não difere da praticada pelos membros da Comunidade de Saracura, portanto não haveria competição pelo uso dos recursos naturais. Insistem, no entanto, que os fazendeiros invasores apropriam-se do espaço de maneira que inviabiliza a sobrevivência física e cultural da Comunidade, conforme descrito no laudo antropológico citado”.

Ambas as comunidades compartilham o mesmo espaço e possuem modos de vida análogos, sendo que a caracterização do território quilombola não é ameaçada pela permanência dos chamados *moradores tradicionais* do Igarapé da Praia, e sim pelo avanço dos criadores de gado e demais grupos econômicos, cujas práticas não se coadunam com os costumes e tradições da comunidade quilombola.

Formada em 2004, um anos após a fundação da ACREQSARA, a Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Igarapé da Praia (AMPROCIP) demonstrava nesse período uma forte resistência ao pleito da comunidade quilombola, conforme observado no abaixo-assinado da AMPROCIP,

nas Fls. 94 a 99 dos autos do Proc. Administrativo INCRA Nº 54105.002167/2003-17. No documento lê-se

“que a Comunidade do Igarapé da Praia é mais antiga do que a do Saracura e a primeira está se sentindo ameaçada nos seus direitos, inclusive à própria sobrevivência, uma vez que vivem basicamente da agricultura. Ao mesmo tempo, sentem-se totalmente desprestigiadas e ignoradas, posto que nunca foram convidadas para as reuniões” .

“Têm conhecimento, através do Sr. Aldo, que se diz presidente da Associação dos Quilombos, de que a pretensão dos Quilombolas é apropriar-se de toda a ilha. Se isso for verdade, como é que ficará a sobrevivência e a moradia dos que não são considerados remanescentes de quilombos, embora residam na ilha há mais tempo? Nesse caso, a discriminação já estará ocorrendo em sentido inverso”.

Segundo informações da comunidade quilombola, representada pelo líder da ACREQSARA, Aldo Santos, **a busca pela titulação de suas terras não significou em momento algum uma ameaça à permanência dos agricultores do Igarapé da Praia, reconhecida pelos quilombolas como legítima.** Nas palavras de Aldo, *no tempo da pesca, eles pescam com nós; no tempo que abre para pesca de malhadeira, de tarrafa, eles fazem [a pesca] com nós.* Além disso, relatou que a convivência antiga pode ser atestada pelo testemunho dos mais velhos, ao lembrar dos períodos em que os lagos no interior da ilha estavam cobertos, na época da cheia do Amazonas, e ambas as comunidades limpavam a entrada dos lagos para facilitar a entrada dos peixes. Outra prática comum era a pesca de *batijão*, feita com arpões nas margens dos lagos. Aldo se recorda das vezes em que comunitários de ambas as partes da ilha se reuniam para tirar o couro dos pirarucus obtidos nas pescas coletivas, e organizavam as *piracaias*, denominação local para as festividades realizadas à margem dos rios e igarapés.

A Procuradoria da República recebeu a informação de que o território quilombola de Saracura passou por uma nova delimitação, estendendo os limites até à margem esquerda do Igarapé da Praia, segundo planta e memorial descritivo apensos aos autos do referido Proc. Administrativo INCRA Nº 54105.002167/2003-17, o que estenderia a área para 2.151,6699 ha. No entanto, essa nova delimitação, além de não atender aos critérios de territorialidade compartilhados pela comunidade quilombola, traz nova fonte de eventuais conflitos, uma vez que a maioria das casas dos comunitários do Igarapé da Praia se concentra justamente na margem esquerda do igarapé, incidindo portanto no território quilombola identificado, e o art. 14 do Decreto nº 4.887/2003 estabelece que, “verificada a presença de ocupantes nas terras dos remanescentes das

comunidades dos quilombos, o INCRA acionará os dispositivos administrativos e legais para o reassentamento das famílias de agricultores pertencentes à clientela da reforma agrária ou a indenização das benfeitorias de boa-fé, quando couber”, situação que preocupa as famílias do Igarapé da Praia, conscientes e resolutos em defender sua ocupação tradicional na área. Os representantes de ambas as comunidades estão ansiosos pela resolução desse impasse.

Em linhas gerais, foi nesse contexto de indefinições e incertezas em que me desloquei até a ilha de Saracura, com o objetivo de empreender trabalho de perícia junto à Procuradoria da República no Município de Santarém.

2) A COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SARACURA

Em reunião realizada ao lado da igreja, no dia 27/02, ao final da tarde, foram ouvidas algumas opiniões dos quilombolas. Franciney Oliveira, integrante da ACREQSARA que geralmente acompanha os trabalhos do INCRA no local, apontou as dificuldades da delimitação em separado das duas áreas, e disse que os trabalhos na comunidade de Saracura e do Igarapé da Praia foram realizados sem atentar para tais dificuldades. Na visão dos quilombolas, os obstáculos apresentados pelos comunitários do Igarapé da Praia à delimitação do território quilombola estão associados a atitudes racistas, e também ao fato de que as famílias do Igarapé da Praia teriam sido convencidas, por certos técnicos do INCRA, de que o processo de regularização fundiária de terras quilombolas é demorado, o que os teria incentivado a não apoiar as reivindicações pela garantia da terra em união com os quilombolas.

Em seus relatos, muitos quilombolas enfatizaram que, no que se refere ao uso dos recursos naturais e acesso aos lagos e igarapés, tudo na ilha é *em comum com os tradicionais do Igarapé da Praia*. Para seu Raimundo, a comunidade do Igarapé da Praia já está aderindo ao que ele chama de *movimento de união*, mas indicou que os mais resistentes à titulação coletiva da ilha são

liderados pela Professora Ivone, chamada por todos como “Chica”. Por outro lado, figuras consideradas importantes como Odaílson Mendes Pereira, ex-presidente da Associação do Igarapé da Praia, e Carlinhos Colares, diretor do clube de futebol daquela comunidade, foram apontados como interlocutores que consideram legítima a reivindicação dos quilombolas. Aldo afirmou que *eles sabem que a terra é quilombola, e que nós [os quilombolas] nunca dependemos de um pedaço de terra dos tradicionais do Igarapé da Praia*, afirmação que tem o objetivo de afastar o receio daqueles comunitários serem desalojados devido à reivindicação territorial dos quilombolas, e acrescentou *que por mais que eles não fossem de raiz [quilombola], pelo menos que reconheçam a questão quilombola na ilha*. Em seguida apontou que durante esse processo a ACREQSARA apresentou-lhes a possibilidade *de se unirem a nós na Associação, mas eles não aceitaram*. D. Marcionília de Oliveira, a D. Mocinha, por sua vez ressaltou que *nenhum de nós [quilombolas] quer morar no Igarapé da Praia*, o que mais uma vez indicou o modo como a comunidade reconhece o direito à permanência dos co-habitantes da ilha.



“tudo na ilha é em comum com os tradicionais do Igarapé da Praia” (Reunião com quilombolas de Saracura, 27/02/2007).

A ACREQSARA defende a delimitação de **toda a ilha** como território quilombola, com base em sua memória enquanto grupo e suas práticas sociais, econômicas e culturais, fundamentada no “Laudo Antropológico de Identificação e Delimitação do Quilombo Saracura”, de Carlos Alexandre Barboza Plínio dos Santos. O Laudo reconhece a Ilha como território quilombola no qual se situam três núcleos populacionais: Saracura, Igarapé da Praia e Palhão. Este último é formado por remanescentes da antiga ilha do Palhão, extinta pelo movimento das “terras caídas” provocado pelo rio Amazonas, da qual hoje só se preserva a lembrança do

seu nome e alguns de seus descendentes, que vivem no território quilombola, ao norte da ilha. O Laudo indica a presença da população quilombola nos três núcleos, embora ressaltando que essa população habita “quase que maciçamente” o primeiro núcleo (p. 45). **De qualquer forma, o documento estabelece que o espaço abrangendo toda a ilha é reconhecido pela comunidade como território ancestral**, e ressalta que

“O acesso irrestrito a toda ilha de Saracura significa ainda, a possibilidade de manterem para si e para seus descendentes um espaço físico, um habitat natural, onde realizam vida social, em comunidade, onde estruturam a organização econômica e política da sociedade, e onde podem praticar suas cerimônias e rituais religiosos, o que para os quilombolas de Saracura é determinante”.³

A articulação entre as noções de território **ancestral** e de uma vida social marcada por **cerimônias e rituais religiosos** está presente em praticamente todos os relatos dos mais idosos que, ao estruturar suas narrativas da origem da comunidade, apontam a chegada das famílias e a distribuição de suas terras em faixas ao longo do rio, e atribuem grande importância à atuação das *curadeiras e curadores* no processo de ocupação do território, Sara (cujo nome é associado por todos como a origem da nome da própria ilha, fato reconhecido pelas famílias da região), Antonio Gabriel e Julieta Tapuia, figuras notórias pelo conhecimento do mundo espiritual e pelos dons ligados a cura de males físicos e espirituais. Outros aspectos ligados às práticas religiosas locais - e à atuação dos curadores - são as festas de santo e a proteção de suas imagens. Três capelas constituíam os centros dessas cerimônias, São José ao norte, onde participavam também famílias da extinta ilha do Palhão, N. S. do Livramento ao centro, em área próxima ao atual centro comunitário - cuja festa ainda é celebrada nos dias de hoje -, e Santo Antônio ao sul.

A proteção das imagens representa uma importante prática cultural associada à descendência familiar e, em consequência, à identidade dos quilombolas da ilha, conforme se pode inferir do relato de D. Marcionília de Oliveira (D. Mocinha):

“Pelo menos a minha avó, ela tinha 4 imagens: 2 imagens de N. S. de Nazaré, 1 de São Raimundo, 1 de N. S. do Rosário... ó, por isso que eu lhe digo, que não é só os búfalos... Pois é, aí, tem uma imagem de N. S. de Nazaré lá na casa da minha irmã, que justamente era donde a minha avó morava, que eu morava lá, tem a outra na casa da Estelita, que ela deu, a minha avó deu pra filha dela, pra Cesária, o nome da minha mãe era Dolores, o nome da irma da minha mãe que a

³ Santos, Carlos Alexandre Barboza Plínio dos, **Laudo Antropológico de Identificação e Delimitação do Quilombo Saracura**, Brasília: Fundação Cultural Palmares/Ministério da Cultura/Fundação Universitária de Brasília, julho de 2004, Considerações finais, p. 78.

minha avó deu uma N. S. de Nazaré era Cesária, o nome da outra filha dela era Joana, ela deu a imagem de N. S. do Rosário, e ela deu pro meu irmão uma imagem do São Raimundo. Eram as 4 imagens que ela tinha dado... que era da minha avó, antes dela morrer ela deu...” (D. Mocinha, entrevista realizada no dia 27/02/2007)

Segundo as narrativas dos quilombolas, a origem de sua ocupação teria se dado com o deslocamento de escravos e libertos e suas famílias, das áreas de plantação de cacau e cana-de-açúcar de toda a região do Baixo Amazonas, em busca de melhores condições de vida e de uma nova forma de inserção econômica e social no mercado local. Um dos líderes dessas famílias era Vitor Felipe de Oliveira, ancestral importante da comunidade, avô de D. Marcionília de Oliveira (D. Mocinha) e D. Maria da Conceição de Oliveira.



A articulação entre as noções de “território ancestral” e de “uma vida social marcada pelas cerimônias e rituais religiosos” está presente em praticamente todos os relatos dos mais idosos que, em suas narrativas, apontam a chegada das famílias de africanos escravizados e libertos, famílias cujos chefes eram os chamados patronos, e atribuem grande importância à atuação das curadeiras e curadores no processo de ocupação do território, figuras notórias pelo conhecimento do mundo espiritual. Na foto acima: D. Marcionília de Oliveira (D. Mocinha); na foto abaixo: D. Maria da Conceição de Oliveira. Ambas são netas de um importante ancestral de Saracura, Vítor Felipe de Oliveira.

“Olha, o meu nome é Marcionília de Oliveira, o nome da minha mãe era Dolores, agora pai eu... não teve assim pra me criar, eu me criei conhecendo meu avô como pai, Vítor Felipe de Oliveira, e da minha avó era Lúcia, Lúcia de Oliveira, justamente essa quem foi escrava da nossa família, ela, a mãe dela e os irmãos foram escravos e ... mas não aqui, num lugar que tem chamado Cacoal Grande, Município de Monte Alegre, lá que ela foi escrava, aí quando ela veio pra cá, ela já não era mais escrava, esse que era marido dela, ele comprou ela, segundo ela

contava... que eu ainda conheci ela, conheci minha avó escrava...” (D. Mocinha, entrevista realizada no dia 27/02/2007)

Sendo também descendente de Vitor Felipe de Oliveira, D. Conceição, ao tratar da origem de sua família, acaba por associar no mesmo relato a presença da *curadeira* Sara e, desta forma, constrói sua identidade familiar lançando mão da identidade de todos os quilombolas da ilha:

“(...) lá ele [Vitor Felipe de Oliveira] soube que tinha, saiu uma praia aqui, praia e tinha tipo um lago que veio aquela Sara também pra lá, aí ela morou pra lá, ela benzia as pessoas, parece que com a fé, dor de cabeça parava, algum remedinho que ela tinha caseiro né, ela fazia, consertava, aliviava dores, chamavam Sara que era curadeira, então ficou, ficou o nome com Saracura, é, sim senhor (...)

“Esta Sara, ela não era moradora daqui, justamente ela veio de... do... de Pinhi, lá do Arapiuns, que tavam querendo matar os ..., não queriam os negócio de curador, ela ficou com medo foi pro Bom Jardim [outra comunidade remanescente de quilombo, situada na área de terra firme no Município de Santarém], do Bom Jardim que ela veio pra cá... [inaudível] a vovó sempre contava dessa Sara, a minha avó, chamava comadre pra ela, comadre Sara, sempre ela conversava com a gente... (D. Conceição, entrevista realizada no dia 27/02/2007)

O local apontado por D. Conceição como sendo o local de moradia da curadeira Sara encontra-se hoje numa restinga ao sul da ilha, próximo ao lago Saracura, que fica entre o Lago Simão e o Lago da Piranha. O processo de formação das terras na várzea, particularmente em Saracura, está relacionado ao fenômeno denominado de *terras crescidas*, quando o movimento das águas do rio Amazonas ocasiona o deslocamento de pedaços de terra ao longo de seu leito. D. Mocinha e D. Conceição me explicaram que os terrenos de seus avós se localizavam nas restingas situadas hoje no interior da ilha, e os descendentes desses foram gradativamente avançando em direção às margens atuais, seguindo o *crescimento das terras*. Uma eloqüente explicação desse processo foi narrada pelo seu Tolentino, um dos representantes mais idosos da comunidade:

“Ela é composta da primeira terra é a terra da Saracura. Nos tempos em que me entendi já tinha a Restinga da Saracura. Depois da restinga da Saracura formou o teso do Meio da Saracura. Agora criam, entre o igarapé da praia e a restinga da Saracura. O lago Simão fechou no Palhão e fechou aqui na ponta de baixo, então formou o lago do Simão. Com o tempo a da restinga abriu em igarapé que é a boca da Saracura, vara aqui pra fora pra aqui pra Tapará. Já tinha o Lago Simão, ao criar o lago Saracura que entre o Tesa da restinga da Saracura e outra restinga que já era o Tesa da Saracura. Então ficou o lago no meio. Aí com o tempo essas cabeceira fechou lá a restinga e criou outro lago que é o Lago da Piranha, aí, daí, de certas partes pra cá começou a sair a restinga, então aí tem uma baixa grande, que parece um lago.”

4 FUNES, Eurípides. **Bom Jardim – Saracura – Arapemã: “Nós já somos a reserva, somos os filhos deles”**, São Paulo: Comissão Pró-Índio, outubro de 2003, pp. 31-2.

A seqüência de formação de *restingas* e *tesos* persiste e é acompanhada com grande expectativa pelos habitantes da ilha, que buscam sempre prever os desdobramentos desse processo em seus projetos de ocupação e uso do solo. A forma de ocupação da ilha pelas famílias quilombolas segue o padrão encontrado nas áreas da várzea amazônica, apresentando o testado ao longo do rio Amazonas e medindo o tamanho das posses em *metros de frente*, na terminologia local.

Nessas posses, as casas e os quintais, onde se desenvolvem as práticas agrícolas tradicionais, localizam-se nas *restingas* (braços de terras entre as margens do Amazonas e as áreas inundadas no interior), com a frente e as laterais bem definidas; à medida que avançam em direção aos lagos e canais no interior da várzea, seus limites se tornam menos delimitados, “num gradiente de propriedade privada para propriedade de uso comum”.⁵

O processo de ocupação e distribuição das famílias quilombolas nessas faixas de terra é assim narrado por Aldo dos Santos:

Aldo: - *Todo esse povo aqui que saiu dessa comunidade e que foi vendendo seus pedaços, todos eles têm descendência de remanescente de quilombo porque foi habitada pelos avós deles e depois foi deixado para eles, então como eu te falei né, seria pessoas que tinha seus grupos, por exemplo, tinha o meu avô né e era um grupo, tinha o seu Ricardo, era outro grupo, irmão, e tinha esse Cacaué que era outro grupo e tinha a Ana Camila, que era outro grupo, e assim por diante cada, cada... é... vilinha dessa que a gente tá vendo então tinha um alguém que era o chefe lá da família.*

Raphael: - Aqui, por exemplo, tinha essa D. Luciana?

Aldo: - *Isso.*

Raphael: - E daqui até onde está a sua área e a dos seus filhos [ao sul da ilha], quem era antes?

Aldo: - *Era o seu Cacaué, irmão do meu avô.*

Raphael: - Irmão do seu avô?

Aldo: - *Isso.*

Raphael: - Aquela outra área mais à frente, que você falou que tem uma sra. que teve de comprar de novo aquela área pra poder ficar, ela era de qual família?

Aldo: - *Era da família da D. Luciana, era irmã da Luciana, então quer dizer, daqui da igreja, lá onde tá aquela família, era terreno só de uma família, que era realmente do seu, do seu Cacaué né, quer dizer, do pai da D. Luciana, com a D. Margarida, era só deles esse pedaço tudinho de área de terra era só deles, e que foi que depois que, ela saiu, vendeu né, e depois a filha, a neta, é..., sentindo saudade voltou a comprar já do..., de alguém que tinha comprado já do segundo alguém que tinha comprado e voltou a morar no lugar que realmente era a origem da avó dela.*

Raphael: - E qual era o nome dela?

Aldo: - *Era Margarida.*

⁵ McGRATH, David & GAMA, Antonia Socorro Pena da, A situação fundiária da várzea do rio Amazonas e experimentos de regularização fundiária nos estados do Pará e do Amazonas, IN: Benatti, José Heder, **A questão fundiária e o manejo dos recursos naturais da várzea: análise para a elaboração de novos modelos jurídicos**. Manaus: Edições IBAMA/PróVárzea, 2005, p. 42 e subsequentes.

Raphael: - Então essa área toda era do seu Cacaué?

Aldo: - Isso.

Raphael: - Agora daqui até o final [sul da ilha], vocês têm memória de mais grupos como esses?

Aldo: - *Tem. Por exemplo, quando findava esse grupo do Cacaué, era o grupo do..., do..., do Ricardo né, que era o irmão do meu avô, e de lá pra baixo era do meu avô, sabe?*

Raphael: - Qual era o nome do seu avô?

Aldo: - *Era Vergino. Meu avô tinha 3 lotes de terra nessa comunidade, ele tinha esse lote aqui da onde nós tamos, ele tinha um lote lá donde tá localizado a D. Maria Carneiro, que ele vendeu pro seu..., seu..., o pai do seu Justo Cordeiro, e tinha outro lote lá donde tá localizado a mãe do Adailson, que é a comadre Corina, que eles doaram pra um sobrinho que eles criaram como filho que foi o Dino, né. Então esses 3 lotes de terra era posse do meu avô.*

Raphael: - E na área comunitária? Quem tinha, quem era responsável por aquela área ali?

Aldo: - *Aquela área da igreja que se diz? Era da D. Ana Camila, a mãe do seu Diquinho.*

Raphael: - Que tinha parentesco com seu Antônio Gabriel? [um dos principais curadores, na memória das famílias]

Aldo: - *Com Antônio Gabriel, correto, isso. Era prima, uma coisa assim, eles tinham parentesco muito grande, muito forte...*

Raphael: - E dessa área do centro comunitário pra cima tinha outros grupos né?

Aldo: - *Tinha por exemplo do lado da casa da igreja pra cima tinha ainda levava um pedaço muito grande que era a família dela que se agrupava né, que era os filhos, que era o João Camilo, que era o Antônio Camilo, e o Artino, outro que era casado da família de lá, e ia embora, quando findava esse aí, aí pegava o terreno do seu Felipe Néris, era outro negro, que realmente, essa mulher foi casada com o filho dele, essa que mora aqui ao lado da igreja né, só que eles nunca moraram aqui, sempre moraram fora, ela nunca morou aqui. Aí de lá então pegava a família da D. Mocinha aquela que a senhora tava conversando, aí ia embora, quando findava a família da D. Mocinha, começava outra família tradicional negro que era a D. Ernestina, ela tinha uma família muito grande, aí ia embora, quando findava esse terreno, era o terreno do meu avô, esse que eu tô dizendo que ele tinha outro né, que quando findava esse do meu avô, pegava o terreno dos pais do seu Menino, que era do seu João Pereira, D. Maroca Pereira, e ia embora, quando findava o terreno deles, pegava outro terreno do meu avô, sabe, que aí ele deu um pedaço, eles deram um pedaço pro filho que eles criaram, que era, que foi o compadre Dino, e depois eles venderam mais um pedaço pra família do Santa Rosa, o Santa Rosa é um homem, foi um homem recém-chegado aqui, e que casou com alguém daqui e morava lá naquele pedaço, aí quando findava o terreno do Santa Rosa, aí começava o da D. Mercedes, era outra senhora idosa, e aí ia assim quer dizer que cada, cada **patrono, que eram as pessoas mais velhas e tinha aquela extensão de terra e lá eles localizavam os filhos, os sobrinhos e sempre era assim, quer dizer, tudo um agrupamento de terra que tinha, era praticamente uma família, que isso é o regime quilombola, né?***

Raphael: - E eram grupos..., todas essas famílias, que eram lideradas por esses patronos, que eram descendentes dos negros que vieram pra cá?

Aldo: - *Que eram descendentes né, então naquela época eu me lembro bem, que a gente passava por aí e aí o pessoal dizia: "olha os pretos do Saracura!", eu me lembro quando a gente passava aí no Tapará-Mirim que a gente ia buscar maniva pra plantar aqui, aí o pessoal botava a cara assim na porta e dizia: "ei preto do Saracura!", quer dizer, era assim que nós eramos considerados né? (Aldo Santos, entrevista realizada no dia 27/02/2007).*

Ao enfatizar a descendência dos *patronos*, o relato de Aldo indica os vários elementos que estruturam a memória e a identidade do grupo, na luta pelo reconhecimento de suas terras ancestrais, diante das transformações pelas quais

passou a comunidade em relação aos ciclos econômicos regionais. Desde o período em que as famílias dos descendentes de africanos escravizados e libertos cultivavam o cacau em toda a ilha, além da produção para o consumo, período marcado pelo arranjo e consolidação dos grupos familiares, o *regime quilombola*, em suas palavras, até a expansão da pecuária na ilha que resultou na posterior desagregação da comunidade que, pressionada, vai repartindo e vendendo suas posses até a situação de conflito intenso verificado nas últimas décadas.

A situação hoje é considerada insustentável pelas famílias, em virtude do aumento do número de cabeças de gado, a pressão dos criadores por maiores pastagens, a diminuição das áreas de cultivo das famílias quilombolas face à pressão econômica dos criadores, e os desequilíbrios provocados pelo gado bovino e bubalino para as atividades extrativistas e pesqueiras tradicionais.

Pode-se afirmar que a mobilização da comunidade pela garantia de suas terras ancestrais, face às pressões históricas de agentes do poder econômico na região, caracterizam de forma lapidar o sentido de **resistência** emanado da definição antropológica contemporânea do conceito de remanescentes de comunidades de quilombos.



“Todo esse povo aqui que saiu dessa comunidade e que foi vendendo seus pedaços, todos eles tem descendência de remanescente de quilombo porque foi habitada pelos avós deles e depois foi deixado para eles.”

“Cada patrono, que eram as pessoas mais velhas e tinha aquela extensão de terra e lá eles localizavam os filhos, os sobrinhos e sempre era assim, quer dizer, tudo um agrupamento de terra que tinha, era praticamente uma família, que isso é o regime quilombola, né?”

“Então naquela época eu me lembro bem, que a gente passava por aí e aí o pessoal dizia: “olha os pretos do Saracura!”

Em seu depoimento para o estudo já citado de Eurípides Funes, D. Mocinha tece um marcante comentário sobre esse processo de desagregação das posses dos *patronos*, e o início da luta das famílias de Saracura pelo reconhecimento enquanto *remanescentes de quilombos*:

"(...) Tem alguns deles que é da comunidade, os outros é de fora. Aí eu acho que um se baseia pelo outro. Temos um acordo aqui, só que esse acordo veio beneficiar os criadores. Veja bem, aqui é várzea, o acordo é pra tirar o gado em abril, é claro que quando é enchente grande em abril, tá debaixo d'água. Agora quem é que vai agüentar o seu gado dentro d'água? É claro que eles tiram. Agora quando é mês de julho eles chegam com o gado. E aí?

"(...) No meu ponto de vista, pela posse dos criadores, eles, o gado passa daqui pra lá, eles é que estão com a autoridade da terra. Eles é que mandam e desmandam. Se tivesse respeito o gado só chegava em agosto, não agora em julho. Olha, eu digo se a gente for tirar o documento deste ano e a gente não ter direito como gente, já não quero como cidadão, mas como gente, quem vai embora daqui sou eu. E nós já tivemos um pouquinho de conquista porque a gente luta. Porque tinha muito búfalo aqui. Isto é que fez se nós acordar. Porque destruiu. Aí fomos pra luta."⁶



A situação hoje é considerada insustentável pelas famílias, em virtude do aumento do número de cabeças de gado, a pressão dos criadores por maiores pastagens, a diminuição das áreas de cultivo das famílias quilombolas face à pressão econômica dos criadores, e os desequilíbrios provocados pelo gado bovino e bubalino para as atividades extrativistas e pesqueiras tradicionais. Na foto ao lado, crianças quilombolas, após retornarem da escola da comunidade, afugentam os búfalos da área do clube comunitário de Saracura.

⁶ Funes, Eurípides, **op. cit.**, pp. 33-4.

O Acordo citado por D. Mocinha é o Termo de Ajuste de Conduta (TAC), celebrado em 1998 através de representantes das comunidades de Saracura, Igarapé da Praia e Núcleo do Palhão, objetivando a adoção de práticas que garantissem o manejo adequado de animais na ilha e a preservação dos recursos naturais, afetados pela pecuária, a fim de regular o convívio entre comunitários e pecuaristas naquela região da várzea.

O Termo estabelece que não é permitida a permanência de animais de grande porte (bovinos, bubalinos e eqüinos) no período da enchente anual do Amazonas, prevendo a retirada desses animais em época indicada a cada ano por técnicos da EMBRAPA. A definição dessa época está atrelada à necessidade do uso racional, por parte dos pecuaristas, da área ocupada por seus animais, permitindo a recuperação da pastagem nativa e cultivada. Além disso, estabelece que o pastoreio dos rebanhos aconteça durante o dia, e que esses permaneçam contidos em currais durante a noite, para não causarem danos às áreas dos agricultores e às áreas baixas onde se localizam os abrigos de peixes, sendo que estas últimas devem ser apenas via de acesso para que os animais bebam água e se refresquem. Segundo o TAC, os pecuaristas se comprometem “a proceder a recuperação gradual e a manutenção freqüente das pastagens (“mojuí” ou “grama”), principalmente das restingas para manter a alimentação dos rebanhos e retenção dos animais nas áreas altas. A relação para a recuperação dessas áreas deverá ser no mínimo de uma tarefa para cada cinco animais”. Já os agricultores se comprometem a cercar suas áreas até o mês de setembro daquele ano (1998).

A iniciativa de celebração desse TAC fez parte de um amplo esforço de mediação de conflitos nas áreas de várzea do Baixo Amazonas, e apesar de problemas na garantia de sua efetividade, tem servido de referência para a mobilização das comunidades no sentido de monitorar as situações de risco ambiental e controle dos recursos naturais em seus territórios.

O exemplo do TAC na ilha de Saracura exprime a evidência de que ambas as comunidades em foco, nos últimos anos, reuniram esforços conjuntos para defesa de uma área comum, cujos recursos naturais e conflitos - estes últimos advindos do choque entre lógicas sociais e econômicas diferenciadas no uso desses recursos - são compartilhados por elas. A experiência do TAC tem sido freqüentemente lembrada pela liderança de Saracura, Aldo dos Santos, em suas

tentativas para conscientizar a comunidade do Igarapé da Praia de que a delimitação de toda a ilha como território quilombola viria a preservar o ecossistema da várzea e as práticas tradicionais de manejo do local, sem ameaçar a permanência daqueles que, assim como os quilombolas, mantêm tais práticas: os denominados *moradores tradicionais* do Igarapé da Praia.

3) A COMUNIDADE DO IGARAPÉ DA PRAIA

Neste momento do relatório, deve-se recordar o contexto local em que realizei meu trabalho de campo. Dada a presença constante de representantes da comunidade quilombola na Procuradoria da República no Município de Santarém, reflexo do alto grau de conscientização de sua identidade coletiva e da luta pelo usufruto de seus direitos culturais e territoriais, a minha visita à ilha foi encarada com muita expectativa pela comunidade, uma vez que a chegada de um servidor do Ministério Público Federal era vista como a oportunidade de um reforço no sentido do cumprimento de suas reivindicações, tanto as direcionadas para o INCRA, quanto para a comunidade vizinha do Igarapé da Praia.

No que se refere ao último ponto, durante a semana em que estive na ilha, recebi a informação de Aldo dos Santos de que, no domingo anterior, ele fora convidado a participar da reunião na Associação do Igarapé da Praia, onde defendeu a titulação de *toda a ilha para quilombolas e tradicionais*, e sua argumentação se resume ao tratado na epígrafe deste relatório. Minha passagem pela comunidade do Igarapé da Praia cercou-se de preparativos realizados pela Associação quilombola (ACREQSARA), que fez questão de me acompanhar na visita às casas e na organização da reunião com os comunitários do Igarapé da Praia.

No dia 28/02, conversei com o sr. Josué e seu filho Emanuel, que vivem próximo à área comunitária de Saracura. O sr. Josué, que nasceu no Igarapé da Praia, nos últimos anos tem acompanhado o movimento quilombola em Saracura e segundo Aldo, tem feito um papel de articulação entre as duas comunidades. Sua posição enquanto participante do grupo de catequese, sendo originário do Igarapé da Praia e atualmente vivendo da área de Saracura, permitiu-lhe formular um interessante ponto de vista a respeito do processo de regularização fundiária em andamento na ilha.

Segundo ele, os comunitários do Igarapé da Praia estão preocupados e desinformados; eles não teriam compreendido a reivindicação de Saracura e se preocuparam com a possibilidade de serem despejados do local. Ressaltou que ambas as comunidades historicamente utilizam a mesma ilha, e afirmou que certas lideranças do Igarapé da Praia, notadamente a Prof. Ivone (D. Chica) e seu marido Antônio Mário, estão em desacordo com a titulação quilombola

pois temem uma redução de sua influência junto às famílias do Igarapé da Praia. E ainda indicou que a proposta do INCRA de divisão da ilha em duas partes não seria satisfatória, uma vez que a maioria dos comunitários do Igarapé da Praia habitam tradicionalmente a margem esquerda do mesmo, dentro da área então delimitada como território quilombola.

Além disso, apontou que uma solução conjunta de titulação coletiva da área da ilha seria adequada, pois ambas as comunidades sofrem com problemas semelhantes, como a contínua divisão e venda de suas terras para criadores de gado, que aumentam suas posses para fazer pastagens, em detrimento dos *moradores tradicionais*, que são obrigados assim a pagar aluguel para plantar nessas áreas, sofrendo ademais com a presença do gado em suas terras. O filho de Josué, Emanuel, complementou as afirmações do pai afirmando que as comunidades sempre tiveram uma convivência pacífica, demonstrada pela participação de ambas nas festas em homenagem às padroeiras de cada comunidade, N. S. do Livramento (Saracura) e N. S. da Saúde (Igarapé da Praia).

Josué mostrou um croqui representando a ilha, elaborado no período em que foi celebrado o Termo de Ajuste de Conduta acerca do manejo do gado na ilha, e apontou as áreas onde se concentram as maiores posses, que ficam na restinga na margem direita do Igarapé da Praia; segundo ele, é lá que a maioria dos agricultores pagam aluguel para fazer os seus roçados, especialmente de melancia e feijão.

Tanto o relato de Josué e seu filho quanto as afirmações de Aldo apontaram para um esforço de conscientização das duas comunidades acerca da titulação coletiva da ilha, articulada através da experiência de Aldo como liderança na formação do movimento quilombola em Saracura.

No dia seguinte, 01/03, marcado para a visita ao Igarapé da Praia, visitei as casas do Igarapé da Praia a partir do sul da ilha, sendo acompanhado do próprio Aldo e de representantes da ACREQSARA, que a cada casa também expunham as diretrizes da associação quilombola e suas reivindicações. A cada visita, as pessoas eram convidadas a participar da reunião na sede da escola do Igarapé da Praia, N. S. Da Saúde, na parte da tarde. De acordo com Aldo, a visita às casas na direção sul-norte teria o objetivo de convidar os comunitários menos influenciados pela tendência, representada pela Prof. Ivone e pelos *criadores*, contrária a delimitação do território quilombola abrangendo toda a ilha.



Croqui da ilha SARACURA; abaixo no desenho, vê-se o Igarapé da Praia. A restinga onde se concentram as áreas dos “não-tradicionais” estão abaixo, à direita na foto; do outro lado, representação das casas e quintais dos moradores tradicionais. No meio do croqui estão os lagos (das Piranhas, Saracura e Simão) e baixas; e no topo, a margem onde vivem os quilombolas.

Segundo o Sr. Josué (foto), habitante de Saracura nascido no Igarapé da Praia, uma solução conjunta de titulação coletiva da área da ilha seria adequada pois ambas as comunidades sofrem com problemas semelhantes, como a contínua divisão e venda de suas terras para criadores de gado, que aumentam suas posses para fazer pastagens, em detrimento dos comunitários, que são obrigados assim a pagar aluguel para plantar nessas áreas, sofrendo ademais com a presença do gado em suas terras.

O uso da expressão *tradicionais* por parte dos quilombolas, para definir os comunitários do Igarapé da Praia, aponta para uma convergência entre as experiências sociais das populações de ambas as partes da ilha. Pretende-se neste ponto do relatório abordar tal uso, relacionando-o à minha observação e às entrevistas com os comunitários do Igarapé da Praia.

Quando se analisa a questão nos termos do “Relatório Técnico de Identificação e Delimitação” do INCRA, percebe-se que os comunitários do Igarapé da Praia são classificados como “pequenos criadores de animais e agricultores organizados em comunidade, constituída por famílias originárias da área, em sucessivas gerações, produzindo alimentos que em grande parte abastecem a cidade de Santarém, em face da proximidade com a mesma, vivendo também da pesca principalmente no período das inundações”. Os elementos presentes nessa definição, referentes à pequena dimensão das unidades familiares, organizadas

enquanto grupo, que ocupa o local há várias gerações, - o que remete à idéia de um tempo de consolidação de uma memória própria e uma identidade com o espaço onde se estabeleceram – aliada a práticas sociais e econômicas como a agricultura na várzea e a pesca, articulam-se aos poucos dados quantitativos sobre esses comunitários, produzidos no referido Relatório do INCRA. Nele há uma lista com 100 indivíduos representando suas respectivas famílias, suas atividades econômicas (Agricultura, Pesca ou ambos, além de 1 Vaqueiro, Aposentado/a e 1 Missionário), seguido do tempo de ocupação atual (em anos) e grau de permanência (Moradia Permanente ou Temporária), informações declaradas para a Equipe do INCRA que realizou o Relatório. Dos 100 entrevistados, 95 declararam sua moradia como permanente, num tempo de ocupação médio de 31 anos. No que se refere aos tipos de atividade, 66 afirmaram sua identidade como agricultores, 11 como agricultores/pecuaristas, 8 como agricultores/pescadores, 2 como pescadores e 7 como pecuaristas. Desses pecuaristas, 5 declararam um tempo de ocupação menor que 10 anos, e os outros dois declararam 35 e 50 anos de ocupação na área.

O número expressivo dos que se declararam agricultores, associado ao pequeno número daqueles que se declararam pecuaristas, bem como o curto período de ocupação da maioria destes últimos, compõem um quadro que aponta para a configuração de uma população tradicional, típica dessa região de várzea, no Baixo Amazonas. Contudo, é preciso ir além desses indicativos e articulá-los com as definições contemporâneas sobre essas populações, que enfatizam questões como a autoconsciência coletiva desses grupos, suas práticas sociais e culturais, costumes e tradições, lógicas de apropriação de seus espaços de ocupação que são compartilhados por seus membros e recriados continuamente, desde o surgimento das comunidades, e que vêm sendo operacionalizados por essas na defesa de seus territórios e modos de vida, contra o avanço de agentes que colocam em risco a sua continuidade.

Nesse sentido, um passo importante para a visibilidade das comunidades e a luta por seus direitos, consiste na definição emanada do Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007, que ao instituir a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, traz em seu teor os conceitos de Povos e Comunidades Tradicionais, como **“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e**

recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (Art. 3º, Inciso I) e Territórios Tradicionais, como “os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações” (Art. 3º, Inciso II).

No caso específico do Igarapé da Praia, a idéia de uma associação para defender seus direitos de ocupação consolidou-se com a preocupação dos comunitários em serem desalojados devido à regularização fundiária do território quilombola da Ilha Saracura. Embora essa nunca tenha sido a intenção de seus vizinhos quilombolas, de acordo com representantes da respectiva Associação dos Remanescentes de Quilombos, a situação motivou uma organização que hoje também está em busca da garantia de suas posses tradicionais.

Isso produziu um clima de desconfiança mútuo entre as comunidades, uma vez que o objetivo da associação do Igarapé da Praia não atinge o problema fundamental para a preservação de sua ilha, segundo os quilombolas: a pecuária. Preocupadas com o destino das posses de seus ancestrais, atingidos pelo movimento do comércio imobiliário na várzea e as conseqüências negativas do avanço da pecuária em suas posses, as famílias quilombolas reforçaram sua identidade coletiva, como descendentes de africanos escravizados e libertos que viveram na região do Baixo Amazonas e se estabeleceram naquela área da várzea, formando uma coletividade guardiã de uma memória em comum, diferenciada das demais. Se, em relação aos quilombolas, a formulação de uma autoconsciência coletiva teve como ponto de partida a defesa de seu território em risco pelo avanço da pecuária, bovina e bubalina, e suas conseqüências para a região da várzea onde vivem, os chamados *moradores tradicionais* do Igarapé da Praia formularam tal dimensão a partir do temor de serem desalojados pelo INCRA, sem tocar na delicada questão da presença de *criadores* e posseiros em toda a ilha, que são vistos por Saracura como elementos nocivos à continuidade do modo de vida quilombola.

Durante as conversas, particularmente nas casas de Tomás dos Santos Pereira, do casal Luís Ferreira de Sousa e D. Maria Colares de Sousa, e de Manuel Colares de Sousa, pai de D. Maria e tido como um dos mais idosos e referência para a memória da comunidade, foram apontadas dificuldades no relacionamento entre as famílias e alguns desses pecuaristas, especialmente no período de manejo do gado, na época das chuvas. Em todas as ocasiões, Aldo e os demais representantes da Associação quilombola, relatavam casos semelhantes em Saracura e buscavam conscientizá-los de que a delimitação do território quilombola de toda a ilha, além de representar o espaço no qual se efetiva seu modo de vida, seria um importante passo para o fim desses problemas com a pecuária na região.

Na conversa com Manuel Colares de Sousa, sua esposa Maria da Conceição de Sousa e seu filho Carlos Colares, comentou-se que *houve um período em que viviam muitos moradores às margens do Igarapé da Praia, que posteriormente partiram e venderam suas terras*. D. Maria da Conceição afirmou que a casa do pai de Manuel Colares, Honório, situava-se na área de um criador de gado na área chamado Jorge, enquanto que o próprio terreno onde vivem atualmente foi comprado de outro posseiro. Nos relatos ouvidos, percebe-se a identificação da comunidade em torno de certas famílias, como *os Colares, os Lobato, os Régis, os Pereira, os Melo*, que viveram um processo de divisão e venda de suas terras, como em Saracura. Outro ponto ressaltado foi a série de conflitos em relação ao gado. Seu Tomás relata as constantes insatisfações entre vizinhos:

“aqui o vizinho tem, ali a casa da minha filha também tem umas reses, aqui nessa ilha, lá aquela outra lá pro lado de lá também tem,(...) uns tem, outros não tem, uns tem, outros não tem,aí os que tem, sempre tem né, e os que não tem sempre padece de algum problema por causa do gado do vizinho. Aí já teve um problema aí com o meu filho aí que entrou o gado aí, mas sabe, entre amigo, vizinho, tem que entrar num... né... pra..., aí ele ofertou que ele arrumar umas estacas pra ele no verão, já colaborando com o prejuízo”. (Tomás dos Santos Pereira, entrevista realizada no dia 01/03/2007).

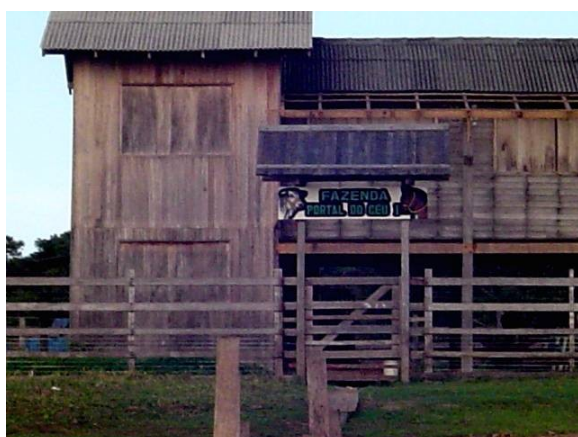
Estes problemas cotidianos relacionados à criação de gado, somados ao aumento de vastas áreas que são alugadas para o plantio de seus produtos, como feijão, melancia e mandioca, foram relatados por outros comunitários, como o Sr. Pedro Celestino, cujo terreno fora herdado de seus pais. Contou-me que no passado plantou juta, depois feijão, mandioca, e hoje em dia planta melancia *lá pra praia* - apontando para a outra margem do Igarapé – numa terra alugada de um Sr. chamado Raimundo Bentes, que mora em Santarém e que também seria dono de terrenos em Murumurutuba (Outra comunidade

remanescente de quilombos do Município de Santarém). Outro comunitário, Edenílson Carvalho de Sousa, afirmou que aproximadamente 20 pessoas arrendam a terra de posseiros originários de outras localidades, e o pagamento é de R\$ 250,00 por 4 *tarefas de braça*, o equivalente, segundo ele, a 100 m².



Se em relação aos quilombolas, a formulação de uma autoconsciência coletiva teve como ponto de partida a defesa de seu território em risco pelo avanço da pecuária, bovina e bubalina, e suas conseqüências para a região da várzea onde vivem, os comunitários do Igarapé da Praia formularam tal dimensão a partir do temor de serem desalojados pelo INCRA, sem tocar na delicada questão da presença de criadores e posseiros, que em toda a ilha, são vistos como elementos nocivos à continuidade do modo de vida quilombola, pois o trânsito do gado na ilha e os conflitos advindos da invasão deste nas áreas de plantio persistiriam. Ao lado, fotos das reuniões nas casas de Luis Ferreira de Sousa e D. Maria Colares de Sousa (duas primeiras) e de Manuel Colares (foto abaixo), 01/03/2007.

A época do cultivo de juta, trazida por japoneses, que também aconteceu no lado de Saracura, marcou a memória das famílias do Igarapé da Praia, assim como a chegada da pecuária. Contudo, conforme indicado por seus relatos e opiniões, a interação entre as famílias e os posteriores compradores das terras não foi acionada como representativa de relações conflitivas, em comparação com a trajetória fundiária da área ocupada pelos quilombolas de Saracura, cuja interação conflitiva com os *criadores* de gado tem reforçado intensamente seu pleito pela garantia do território quilombola. Tal quadro demonstra a provável influência de fatores ligados à inserção subalterna dos afrodescendentes no mundo das relações econômicas e de poder na região, sendo que a percepção dessa subalternidade tem justamente mobilizado a luta das populações quilombolas na várzea santarena em busca de melhores condições de vida, porém tal hipótese necessitaria de estudos mais detalhados.



Conforme indicado pelos relatos e opiniões dos comunitários do Igarapé da Praia, a interação entre as famílias e os posteriores compradores das terras não foi acionada como representativa de relações conflitivas, em comparação com a trajetória fundiária da área ocupada pelos quilombolas de Saracura, cuja interação conflitiva com os criadores de gado tem reforçado intensamente seu pleito pela garantia do território quilombola. Tal quadro demonstra a provável influência de fatores ligados à inserção subalterna dos afrodescendentes no mundo das relações econômicas e de poder na região, sendo que a percepção dessa subalternidade tem justamente mobilizado a luta das populações quilombolas na várzea santarena por melhores condições de vida; porém, tal hipótese necessitaria de estudos mais detalhados. (Fotos ao lado: fazenda de gado em Saracura).

À tarde ocorreu a reunião com comunitários do Igarapé da Praia, no barracão onde funciona uma sala de aula anexa à Escola da comunidade. Inicialmente tomaram a palavra o Presidente da Associação de Moradores e Produtores Rurais da Comunidade de Igarapé da Praia (AMPROCIP), Antônio Mário, e o Sr. Josué (cuja entrevista foi abordada no início desta seção do Relatório), representante do grupo de catequese, nascido no Igarapé da Praia que hoje vive na comunidade de Saracura, que fizeram a minha apresentação e iniciaram as perguntas, representativas das dúvidas de todos os presentes: *a delimitação do território em nome da comunidade quilombola respeitará os limites tradicionais entre Igarapé da Praia e Saracura? As famílias do Igarapé da Praia serão “obrigadas” a ser quilombolas? Terão acesso aos mesmos benefícios orientados para as famílias ? O Igarapé da Praia perderá a sua própria associação?*

Tais perguntas refletem o contexto de desconfiança existente entre as comunidades, e são indicadoras do processo de afirmação, interação e conflito entre as categorias e representações de identidade dos grupos envolvidos. Representantes da ACREQSARA presentes relataram-me após a reunião algumas situações de conflitos, frutos do preconceito racial, que ocorrem na interação entre as famílias de ambos os lados da ilha, principalmente após a organização da comunidade quilombola pela garantia de seu território, através do art. 68 do ADCT da Constituição. Além disso, mostraram certa indignação pelo fato de alguns comunitários do Igarapé da Praia, apesar de sua afrodescendência, não apoiarem o movimento quilombola e suas reivindicações.

Em minha participação, expus a situação apresentada à Procuradoria da República em Santarém e o que diz a legislação sobre os territórios dos remanescentes de quilombos. Abordei a importância da discussão coletiva sobre a questão, ressaltando que a perspectiva para a regularização fundiária deve respeitar os anseios e características das comunidades que habitam o território considerado.

Aldo Santos ressaltou a decisão firme dos quilombolas em reivindicar *toda* a ilha de Saracura como território quilombola, argumentando que a titulação da área quilombola de apenas parte do território da ilha, além de desconsiderar o modo de vida e as tradições dos remanescentes de quilombos, associados ao usufruto de toda a ilha, não enfrentaria os problemas a partir dos quais estes teriam se organizado em prol de seus direitos, uma vez que as

conseqüências danosas da pecuária continuariam afetando suas vidas – e as do Igarapé da Praia - no interior da ilha. **Citou finalmente a experiência histórica da celebração do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) sobre o manejo de animais na ilha, e enfatizou que os problemas que motivaram tal celebração seriam melhor enfrentados por meio da titulação do território quilombola de toda a ilha, reservado o direito de posse às famílias do Igarapé da Praia.**

A reação dos presentes foi de apoio à iniciativa de consenso das lideranças de ambas as comunidades, com a discordância do Sr. Alarico, nascido no local, comerciante em Santarém e dono de posses no Igarapé da Praia, que reclamou da necessidade do respeito à propriedade privada, que seria melhor expresso pela titulação individual das terras. Antônio Mário e outros comunitários rebateram as suas afirmações, relatando o que técnicos do INCRA teriam-lhes dito: o processo de regularização fundiária na várzea de Santarém tem a orientação de garantir a concessão de uso coletivo, emitida pelo GRPU, às comunidades que vivem na área.



As principais perguntas da reunião foram: a delimitação do território em nome da comunidade quilombola respeitará os limites tradicionais entre Igarapé da Praia e Saracura? As famílias do Igarapé da Praia serão “obrigadas” a ser quilombolas? Terão acesso aos mesmos benefícios orientados para as famílias? O Igarapé da Praia perderá a sua própria associação? Tais perguntas refletem o contexto de desconfiança existente entre as comunidades, e são indicadoras do processo de afirmação, interação e conflito entre as categorias e representações de identidade dos grupos envolvidos. Para a liderança quilombola, a titulação de apenas parte do território da ilha, além de desconsiderar o modo de vida dos quilombolas, associado ao usufruto de toda a extensão da ilha, não enfrentaria as conseqüências danosas da pecuária, que continuaria afetando suas vidas - e das famílias do Igarapé da Praia.

Na parte final da reunião foram apontadas sugestões para que, do ponto de vista jurídico formal, a titulação coletiva do território para a comunidade quilombola respeitasse o direito à permanência dos *moradores tradicionais* do Igarapé da Praia, assim chamados pelos quilombolas, seja através do regimento interno das duas associações, seja por meio de outros tipos de acordo, cabendo a futuras reuniões e assembléias, com a participação de ambas as comunidades, e representantes do INCRA, Fundação Cultural Palmares e Ministério Público Federal, a definição de meios para a efetivação dessas sugestões.

4) CONCLUSÃO

O fundamento da contestação, elaborada pela comunidade quilombola de Saracura à proposta do INCRA de delimitação do território à oeste da ilha somente, consiste na ampla consciência de seus integrantes a respeito de seu território tradicional, que abrange toda a ilha, base de sustentação de seus costumes e tradições, práticas sociais e culturais. Tal consciência é expressa também pela trajetória de organização e luta política para a garantia do direito à propriedade de seu território, por meio da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos de Saracura (ACREQSARA) e da Federação das Organizações Quilombolas de Santarém (FOQS), da qual a ACREQSARA é entidade participante.

Não obstante, os quilombolas de Saracura, de acordo com a opinião dos comunitários e a decisão de sua Associação, reconhecem a presença e o convívio de longa data com as famílias do Igarapé da Praia, o que aponta para a existência de níveis de interação social entre as comunidades, embasados no uso dos recursos naturais da ilha, na trajetória de relações fundiárias, na adoção compartilhada de certas práticas culturais, e até mesmo na ocorrência de conflitos entre elas e sua respectiva mediação.

Se os conflitos advindos da chegada da pecuária e o mercado imobiliário na várzea foram o estopim para o processo de conscientização da comunidade quilombola acerca de seu território, com vistas à defesa de seu patrimônio cultural e da continuidade de seus modos de vida, a reação das famílias

do Igarapé da Praia diante dessa mobilização foi hostil, na medida em que, devido ao processo de titulação do território quilombola da ilha, recearam pela saída da ilha e eventual desagregação da comunidade como um todo.

Embora as comunidades possuam percepções diferentes a respeito de suas trajetórias, e tenham articulado suas organizações comunitárias com distintas categorias de identidade coletiva e objetivos, a lembrança da celebração do Termo de Ajuste de Conduta (TAC) em 1998 para o manejo de animais de grande porte na ilha, - que tinha a finalidade de mediar os conflitos decorrentes do avanço da pecuária e os desequilíbrios provocados por essa atividade naquele ecossistema, e contou com a participação de representantes de ambas as comunidades, - é um indicador da articulação intrínseca entre elas e a indissociabilidade das relações entre os grupos e o ambiente da várzea na qual habitam. Se as comunidades possuem visões distintas em relação à chegada dos *criadores* de gado na região, reconhecem entretanto que esta prática econômica deve ser controlada e as respectivas Associações têm demonstrado uma atitude de cooperação neste sentido.

Há um processo de diálogo em curso entre representantes de ambas as associações, **para que os procedimentos de regularização fundiária contemplem tal formação de consenso quanto à coexistência entre as comunidades na ilha, sem comprometer o disposto no art. 68 do ADCT da Constituição Federal**, sendo que tais representantes indicaram a necessidade de futuras conversações com os órgãos públicos em atuação nesse contexto.

É o relato.

Santarém (PA), 11 de outubro de 2007.

Raphael Frederico Acioli Moreira da Silva
Analista Pericial em Antropologia

5) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Brasileira de Antropologia (ABA), **Terra de Quilombos**. RJ: Decania CFCH/UFRJ, julho de 1995.

FUNES, Eurípides. **Bom Jardim – Saracura – Arapemã: “Nós já somos a reserva, somos os filhos deles”**, São Paulo: Comissão Pró-Índio, outubro de 2003.

LEITE, Ilka Boaventura. **Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas**. Disponível em:
<<http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=21&titulo=Artigo+do+Mês>>.
Acesso em: 03 Sep 2007.

LINHARES, Luis Fernando do Rosário. **Comunidade negra rural: um velho tema, uma nova discussão**. Disponível em:
<<http://www.nead.org.br/index.php?acao=artigo&id=13&titulo=Artigo+do+Mês>>.
Acesso em: 03 Sep 2007.

McGRATH, David & GAMA, Antonia Socorro Pena da, A situação fundiária da várzea do rio Amazonas e experimentos de regularização fundiária nos estados do Pará e do Amazonas, IN: BENATTI, José Heder, **A questão fundiária e o manejo dos recursos naturais da várzea: análise para a elaboração de novos modelos jurídicos**. Manaus: Edições IBAMA/PróVárzea, 2005.

O'DWYER, Eliane Cantarino (org.) **Quilombos: identidade étnica e territorialidade**. Rio de Janeiro, FGV, 2002.

SANTOS, Carlos Alexandre Barboza Plínio dos, **Laudo Antropológico de Identificação e Delimitação do Quilombo Saracura**. Brasília: Fundação Cultural Palmares/Ministério da Cultura/Fundação Universitária de Brasília, julho de 2004.